

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**

**Contrato Administrativo nº 105/2013**

**Processo Administrativo nº 8305/2013**

**Contratante** – Município de Salto

**Contratada** – Encorbe Empreendimentos e Incorporações Ltda.

**Objeto** – construção do remanescente da ampliação da escola de Educação Infantil Santa Efigênia.

**Referente** – Tomada de Preços nº 02/2013

**Valor Total** – R\$ 281.963,59 (aditado)

**Prazo** – 45 (quarenta e cinco) dias

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **Secretária da Educação**, a Sra. **Milta Alves Ribeiro Maron**, brasileira, casada, portadora do RG nº 17.703.003-3 e do CPF nº 122.474.938-31, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante*, e de outro lado a **Encorbe Empreendimentos e Incorporação Ltda.**, sediada a Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Pentecado, s/n, na cidade de Indaiatuba/SP, CEP 13.337-300, Telefone (19) 9177-6451, E-mail: encorbe@gmail.com, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.830.455/0001-49 e Inscrição Estadual nº 353.148.450.112, neste ato representada pelo Sr. **Marco Antonio Colitti**, brasileiro, casado, sócio presidente, portador do RG nº 11.049.094-SSP/SP e do CPF nº 073.174.738-04, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente termo de aditamento, conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:**

Em conformidade com o art. 65, inciso II e alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, dentro dos limites estipulados no § 1º, do mesmo artigo e pelo interesse das partes, fica aditado o valor do contrato original em **R\$ 281.963,59 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, em decorrência das alterações necessárias na obra remanescente.

**Cláusula Segunda:**

Com fundamento no art. 57, §1º, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Quarta do contrato original e havendo consenso entre as partes, fica prorrogada a vigência do contrato original por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir de **5 de junho de 2014**.

**Cláusula Terceira:**

A verba para pagamento, do objeto do presente termo de aditamento, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 449051.12.365.0203.1.060.01.210000 (dotação 75), da Secretaria de Educação.

**Cláusula Quarta:**


As demais cláusulas da contratação original permanecem inalteradas.

**Cláusula Quinta:**

Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 4 de junho de 2014.

  
**Milta Alves Ribeiro Maron**  
Secretária da Educação  
*Contratante*

  
**Encorbe Empreendimentos e Incorporação Ltda.**  
*Contratada*

Testemunhas:

  
1- Daniela da Silva

  
2- Neusa Maria do Amaral S. Albertini

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Contrato Administrativo nº 105/2013**

**Processo Administrativo nº 8305/2013**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – Encorbe Empreendimentos e Incorporações Ltda.**

**Objeto – construção do remanescente da ampliação da escola de Educação Infantil Santa Efigênia.**

**Referente – Tomada de Preços nº 02/2013**

**Valor Total – R\$ 281.963,59 (aditado)**

**Prazo – 45 (quarenta e cinco) dias**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diários dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 4 de junho de 2014.



**Milta Alves Ribeiro Maron**

Secretária da Educação

*Contratante*



**Encorbe Empreendimentos e Incorporação Ltda.**

*Contratada*